



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, o Estado de São Paulo, com sede nesta Capital, na Avenida Morumbi nº 4.500, Palácio dos Bandeirantes, Morumbi, inscrito sob o CNPJ nº 46.379.400/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo, **GERALDO ALCKMIN**, R.G. 5.477.954-6 e CPF 549.149.068-72, doravante designado **ESTADO** e, de outro a Prefeitura do Município de São Paulo, com sede no Viaduto do Chá nº 15, 12º andar, Centro, São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito **FERNANDO HADDAD**, R.G. 11.975.235-9 e CPF nº 052.331.178-86, inscrito sob o CNPJ nº 46.395.000/0001-39, doravante designado **MUNICÍPIO**,

**Considerando** a necessidade de estreita cooperação entre o Governo do Estado e os Municípios, de forma a minimizar o déficit habitacional;

**Considerando** a adoção, pelo Governo do Estado de São Paulo, dos procedimentos preparatórios para a contratação por meio de Parceria Público Privada,



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, cujo objeto consistirá na intervenção urbanística para requalificação no centro expandido da Cidade de São Paulo e oferta de unidades habitacionais à população de menor renda;

**Considerando** as políticas públicas desenvolvidas pelo Município de São Paulo voltadas para a recuperação urbanística da mesma região da cidade;

**Considerando** a necessidade de adoção conjunta de medidas visando impedir a sobreposição de ações do Poder Público para os fins pretendidos por cada um dos celebrantes;

**Considerando,** a disposição do Município em conveniar com o Estado para que possa oferecer contribuição nas ações adotadas pelo Estado, na Parceria Público Privada em curso; e

**Considerando** a necessidade de observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa nas ações relacionadas aos objetivos postos,



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLVEM** firmar o presente **Protocolo de Intenções**, de acordo com as disposições legais vigentes, nos termos e condições constantes nas Cláusulas a seguir:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA** **Do Objeto**

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto externar o propósito dos signatários em envidar esforços para viabilizar a futura celebração de convênio visando possibilitar a participação do Município de São Paulo na ação desenvolvida pelo Governo do Estado de São Paulo para implementação de Parceria Público Privada - PPP, com aporte de recursos municipais, objetivando a execução de projetos de requalificação urbanística e oferta habitacional à população de baixa renda no centro expandido da Cidade de São Paulo.

### **CLAÚSULA SEGUNDA** **Da Execução e Acompanhamento das Ações**

Para o acompanhamento deste Protocolo, fica criado um Grupo de Trabalho, constituído por 4 (quatro) representantes de cada parte envolvida que terão a responsabilidade de desenvolver o objeto ora pactuado.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único** - Os integrantes do Grupo de Trabalho serão designados pelos respectivos representantes legais no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura deste Protocolo de Intenções.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Dos Recursos Financeiros**

O presente Protocolo de Intenções não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**Parágrafo único** - A dotação ou destinação de recursos financeiros, necessários aos projetos requalificação urbanística e oferta habitacional à população de baixa renda no centro expandido da Cidade de São Paulo, de que trata o presente Protocolo de Intenções, serão destinados e formalizados pelo Município de São Paulo, por meio da celebração de convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA** **Da Divulgação do Protocolo de Intenções**

Os partícipes comprometem-se a dar ampla divulgação do presente Protocolo de Intenções, bem como dos ajustes que derivarem deste, fazendo o mesmo em



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

relação aos resultados dos trabalhos desenvolvidos, como forma de manter informados todos os beneficiários.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Do Prazo**

O presente Protocolo de Intenções entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de 90 (noventa) dias, podendo este prazo ser estendido mediante acordo prévio entre os signatários.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Da Denúncia**

Este Protocolo de Intenções poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, sem qualquer ônus, mediante notificação ao outro, com antecedência de 30 (trinta) dias.

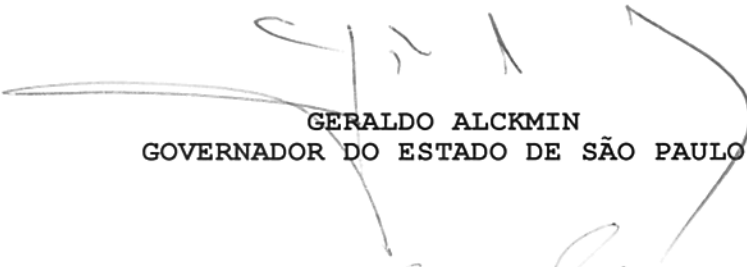
### **CLÁUSULA SEXTA** **Do Foro**

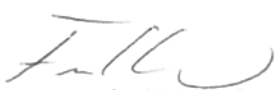
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Protocolo de Intenções em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

  
**GERALDO ALCKMIN**  
 GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
**FERNANDO HADDAD**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
 SÃO PAULO

**Testemunhas:**

1. 

Nome:

R.G.:

CPF:

2. 

Nome:

R.G.:

CPF:



SGM / GAB  
 PUBLICADO

02

02 MAR 2013

Darci Monteiro de Souza

RF: 589.125.601

Acessoria Técnica/SGM